

NOTA JUSTIFICATIVA

Nos termos e para efeitos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se a presente nota justificativa referente ao projeto de alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

A garantia da integridade académica tem sido uma preocupação constante na nossa instituição, que busca a justiça no processo de avaliação dos conhecimentos e competências dos seus estudantes.

O projeto que se apresenta a consulta resulta da necessidade de se consignarem mecanismos, para além dos existentes, que potenciem a integridade académica, e que possam ser dissuasores de comportamentos fraudulentos que comprometem a almejada justiça na avaliação.

Com o estabelecimento de limitações ao acesso a momentos/épocas de avaliação por estudantes que tenham praticado atos fraudulentos na avaliação, na alteração a discussão, pretende-se, mais do que sancionar comportamentos não conformes, prevenir atuações daquela natureza.

Aproveitou-se a oportunidade para clarificar os moldes em que se processa a avaliação da unidade curricular de estágio, nos ciclos de estudos de TeSP e de licenciatura, sempre que o estágio decorra em entidade de familiar ou quando a dispensa de estágio se funde em exercício de funções em entidade do próprio estudante ou de seu familiar.

Alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

PROJETO

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à terceira alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria – Regulamento n.º 600/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 10 358/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto, e pelo Regulamento n.º 618/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2018.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

É alterado o artigo 37.º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 37.º

[...]

1 - ...

2 - ...

a) ...

b) ...

c) ...

3 - ...

a) ...

b) ...

4 - ...

5 - ...

6 – Nos casos em que o estágio se realize em entidade de acolhimento pertencente a familiar do estudante e ainda nos casos em que a dispensa de estágio se fundamente em exercício de funções em entidade pertencente ao próprio ou a um seu familiar, a avaliação da unidade curricular, pelo orientador ou pelo docente designado pelo órgão legal e estatutariamente competente, respetivamente, incide unicamente no relatório entregue, ponderando-se, na classificação final a atribuir, o resultado da discussão oral do relatório, que tem sempre lugar nestas situações, nos termos fixados na ficha da unidade curricular.

7 – (Anterior n.º 6)

8 - (Anterior n.º 7)

Artigo 3.º

Aditamento ao regulamento

É aditado o artigo 40.º-A ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, com a seguinte redação:

«Artigo 40.º -A

Fraude

Sem prejuízo do disposto no Regulamento de Prestação e Vigilância de Atos Académicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão quanto a fraude, a prática de atos fraudulentos em sede de avaliação de conhecimentos impede os estudantes de se apresentarem a qualquer momento de avaliação dessa época e época subsequente, bem como de efetuarem exames mensais e melhoria de classificação à unidade curricular em que aquela prática haja sido detetada.»

Artigo 4.º

Publicação de versão consolidada

A versão consolidada do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio da Internet da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Conforme deliberado em reunião do Conselho Pedagógico, de 22 de janeiro de 2020.